

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro**

Ofício SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO nº. 12/2022

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022.

Aos senhores e senhoras

Superintendentes Regionais de Ensino

Representantes das Instituições Participantes do Projeto Trilhas de Futuro

Assunto: Orientações quanto à oferta letiva dos cursos técnicos pelas instituições credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0069451/2021-09].

Prezados (as),

Considerando a importância do Projeto “Trilhas de Futuro” e a relevância do processo formativo da educação profissional, cumpre-nos reiterar regras estabelecidas às instituições credenciadas relativas à oferta da carga horária letiva aos estudantes participantes do referido projeto.

Nos termos do item 12.1.1 do Edital de Credenciamento SEE nº 01/2021, esclarecemos que foram celebrados contratos para a oferta de **cursos presenciais** e, portanto, **não serão admitidos “cursos híbridos (que possuam parte da sua carga horária curricular obrigatória a distância) ou cursos na modalidade de Educação à Distância – EAD”**. Nesse sentido, **orientamos que a totalidade da carga horária dos cursos deverá ser ofertada presencialmente, não sendo admitida a realização de atividades não presenciais.**

Importante compreender que, apesar do artigo 43 da Resolução CEE nº 484/2021 possibilitar a oferta de atividades não presenciais com até 20% (vinte por cento) do total das horas previstas, os cursos ofertados por meio do Projeto Trilhas de Futuro não possuem essa prerrogativa, uma vez que estão sujeitos ao cumprimento do respectivo Edital de Credenciamento.

Entretanto, caso a instituição tenha deixado de observar o item 12.1.1 do Edital de Credenciamento SEE nº 01/2021 e tenha ofertado parte da carga horária por meio de atividades não presenciais, deverá ser providenciada a **reposição da carga horária, por meio de aulas e atividades presenciais,** mediante reorganização do calendário e comunicação prévia aos estudantes. A referida reposição será realizada apenas para os **módulos/etapas/períodos que estejam em curso,** sendo dispensada a reposição da carga horária não presencial dos módulos/etapas/períodos que já foram concluídos.

Atenciosamente,

Comitê Gestor Trilhas de Futuro

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos
Presidente do Comitê Gestor Trilhas de Futuro

Lucas Evencio Soares Dutra
Assessoria Estratégica

Paulo Leandro de Carvalho
Subsecretaria de Articulação Educacional

Rafael da Silva Ferreira
Subsecretaria de Administração

Carla Pereira dos Santos
Subsecretaria de Administração

Maria Vânia Almeida
Assessoria de Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vânia Almeida, Servidora**, em 18/08/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Ferreira, Servidor Público**, em 18/08/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 18/08/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos, Coordenadora**, em 18/08/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Evencio Soares Dutra, Servidor Público**, em 19/08/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Pereira dos Santos, Servidora**, em 19/08/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51648699** e o código CRC **AD7AABD0**.